



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO


LEI MUNICIPAL Nº 1.485/97

Cria o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério de Amambai e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faz saber que em sessão do dia 01.10.97 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

- Art.1º Fica Criado o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério de Amambai, com os seguintes objetivos:
- I- remuneração dos profissionais do Magistério, em efetivo exercício de suas atividades, no ensino fundamental público;
 - II- remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;
 - III- aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;
 - IV- aquisição de material e contratação de serviços necessários ao ensino;
 - V- levantamento estatísticos, estudos e pesquisas visando ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;
 - VI- realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;
 - VII- amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender exclusivamente ao ensino fundamental.
- Art.2º Decreto do Poder Executivo regulamentará o funcionamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério de Amambai quanto a seus ativos e passivos, orçamento, contabilidade e execução orçamentária, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta lei.
- Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amambai, em 09 de outubro de 1997


DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

REGISTRADA
Publicada em 09.10.97